

Divergência de Crédito

Manifestação do Credor Wilson Lengruber Xavier

1. Trata-se de divergência de crédito informada pelo credor (a) **Wilson Lengruber Xavier**, apresentando documentos e argumentando de que o valor informado na Relação de Credores no total de R\$ 60.074,31 não corresponde ao valor efetivo do seu crédito.
2. Alega em sua manifestação que o valor correto seria R\$ 84.908,00, para tanto apresentou relatórios de cálculos e outros documentos.
3. O credor não apresentou Certidão de Habilitação de Crédito Atualizada até o dia 07/06/2021, expedida pela 24ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro – RJ - 0011071-84.2014.5.01.0024.
4. Em resposta a divergência apresentada a Recuperanda informa que o valor listado corresponde ao total líquido, após dedução de INSS e FGTS. Para tanto informa que o valor devido seria R\$ 62.693,58 (sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos).

Posicionamento do Administrador Judicial

5. Este Administrador Judicial verificou que o crédito listado em favor do credor é de R\$ 60.074,31, na Classe I.
6. De pronto, ao analisar os documentos e argumentos apresentados na divergência pleiteada, **restou comprovada a impossibilidade de admissibilidade do requerimento dada à ausência da Certidão de Habilitação de Crédito**, que deve ser apresentada para proceder à alteração do valor do crédito na lista para o total requerido pelo credor.
7. Sendo assim, esta Administração Judicial **rejeita a divergência de crédito** apresentada pelo credor, alterando o valor para aquele informado pela Recuperanda em sua manifestação.
8. Sendo assim, esta Administração Judicial **rejeita a divergência de crédito** apresentada, alterando no quadro geral de credores o valor listado para o montante de **R\$ 62.693,58 (sessenta e dois mil e seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

Rio de Janeiro, 13 de setembro de 2021.


E. FERREIRA GOMES ADVOGADOS
EVANDRO P. C. FERREIRA GOMES
OAB/RJ 137.473